



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI ORDINÁRIA Nº 13/94 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais aprova e o PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a UNIÃO ESTE-BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, com CGC/MF-Nº 30.097.554/0001-10, mantenedora da Escola Adventista do Sétimo Dia, situada na Rua Custódia Rocha de Carvalho, 197-Barreiras-Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, em 10 de Outubro de 1994.

  
SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras